



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35.797 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 189

Autoriza aplicação no "Open market"

O Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 77, da lei Complementar nº 3, sanciona a seguinte lei:

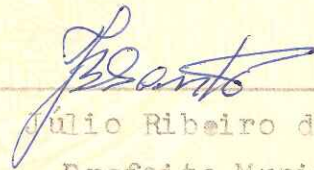
Art. 1º - Objetivando neutralizar a perda do poder aquisitivo de eventuais saldos do Tesouro Municipal, disponível para pagamentos de despesas no mês seguinte, fica o Poder Executivo, autorizado a fazer aplicações no "Open market" em período não superior a 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação, retroagindo a 1º (primeiro) de junho de 1983.

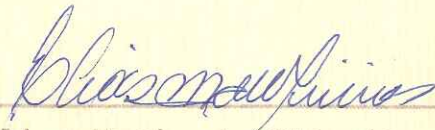
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Portanto, mando a todas as autoridades, que o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Presidente Juscelino, 1º de setembro de 1983



Julio Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal



Elias Maria de Oliveira
Secretário